



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

**Edital de Extensão nº 01 SESO 2021/2022 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária para Projetos vigentes no Âmbito do Curso de Serviço Social da UFRB**

**A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**, por intermédio do **Colegiado de Serviço Social** e com apoio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para Projetos ou Programas de Extensão Vigentes no Âmbito do Curso de Serviço Social 2021/2022, de acordo com as normas e condições contidas no presente Edital, em conformidade com as indicações da emenda parlamentar nº 36110017, ao Orçamento Geral da União 2021, e com o estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e nas Resoluções nº 038/2017 e 011/2021 do Conselho Acadêmico – CONAC e 003/2021 do Conselho Universitário - CONSUNI.

**1. Preâmbulo**

1.1. O presente edital, doravante denominado Edital de Extensão número 01 SESO 2021/2022, resultante do repasse de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao curso de Serviço Social da UFRB, através da emenda parlamentar Luiza Erundina, nº 36110017, referente ao Orçamento Geral da União 2021, destina-se ao apoio, consolidação e fortalecimento de projetos ou programas de extensão vigentes até 26 de julho de 2021 no âmbito do curso de Serviço Social da UFRB. Este edital será operacionalizado mediante concessão de bolsa de extensão como auxílio financeiro ao discente de graduação em Serviço Social vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente da carreira do magistério do referido curso, no efetivo exercício de suas funções, e tem como objetivos:

1.1.1. Proporcionar, através do apoio a ações de extensão universitária, a realização de ações formativas que possibilitem condições materiais e objetivas para a permanência



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

dos discentes de Serviço Social, visando uma melhor estruturação e qualificação do curso, evitando evasão e, em adição, contribuindo para ampliar as relações universidade – comunidade;

1.1.2. Viabilizar a participação de estudantes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação e para o exercício da cidadania;

1.1.3. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo, de forma qualitativa, para a inclusão social;

1.1.4. Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes da graduação em Serviço Social da UFRB, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

## 2. Das definições

2.1. Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2. Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3. Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

executado a médio e longo prazo.

### **3. Dos Recursos Financeiros**

3.1. As Bolsas que serão concedidas neste Edital têm como origem a emenda parlamentar Luiza Erundina, nº 36110017, ao Orçamento Geral da União 2021, na ordem de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

### **4. Das disposições gerais**

4.1. Este edital disponibilizará 4 (quatro) bolsas para programas/projetos que não dispõem de financiamento com bolsa para discentes e 3 (três) bolsas para programas/projetos que já disponham de bolsa para discente da graduação da UFRB, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais, por 10 (meses) meses, mediante processo seletivo, regido por este edital, para vinculação aos projetos ou programas selecionados.

4.2. Poderão ser contemplados com bolsa discentes vinculados a projetos ou programas de extensão vigentes e coordenados por docentes do curso de Serviço Social da UFRB, conforme lista apresentada no anexo III deste edital, aqui denominados de projetos ou programas habilitados e disponíveis.

4.2.1. Os projetos ou programas habilitados e disponíveis que estejam cadastrados através do SIPAC/UFRB devem ser recadastrados no SIGAA 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação do resultado final deste edital.

4.2.2. Os projetos e programas devem ter prazo de vigência igual ou superior ao prazo de vigência das bolsas

4.2.2.1. Os projetos ou programas cujos prazos de vigência expirem antes do prazo de duração das bolsas devem solicitar alteração da vigência ao Núcleo de Extensão do CAHL, por e-mail, até 20 (vinte) dias corridos a partir da data da publicação do resultado final deste edital.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

4.3. O(a) coordenador(a) e/ou professores vinculados ao programa ou projeto, com a anuência do primeiro, realizarão a avaliação das cartas de intenção dos candidatos inscritos no seu respectivo projeto ou programa, respeitando os critérios de seleção estabelecidos neste edital;

4.4. A participação dos discentes nas atividades propostas nos projetos ou programas aos quais estão vinculados se dará de acordo com as normas estabelecidas pelas resoluções 03/2021 do CONSUNI e 011/2021 do Conselho Acadêmico – CONAC, enquanto estiver vigente, podendo haver alteração conforme resolução sobre a mesma matéria.

4.5. O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária de qualquer banco, inclusive de bancos digitais.

4.6. O Colegiado do curso de Serviço Social juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos ou programas, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos estudantes selecionados;

4.7. O(A) discente só poderá se inscrever em um único projeto ou programa dentre as propostas apresentadas no anexo III deste edital;

4.7.1 O(A) discente que se inscrever em dois ou mais projetos ou programas, será eliminado do processo seletivo;

4.8. O discente interessado em participar do processo seletivo deverá entrar em contato com a coordenação do Projeto ou Programa de Extensão, para conhecer a proposta e obter a carta de apresentação (anexo I deste edital) assinada pelo coordenador (a) e ou professor integrante do Projeto ou Programa conforme outorga do referido coordenador;

4.8.1. Serão aceitas, no máximo, 10 (dez) inscrições para cada projeto ou programa;

4.9. É vedada a inscrição de discentes com previsão de conclusão do curso antes do fim da vigência da bolsa;

4.10. Serão classificados os(as) discentes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o projeto ou programa escolhido, após a análise dos documentos



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

exigidos neste edital, nota superior ou igual a 6,0. Será contemplado(a) com bolsa aquele(a) que obtiver a maior nota dentre os mesmos;

4.10.1. Os/as discentes inscritos serão classificados como aprovados com bolsa, aprovados sem bolsa ou reprovados, conforme a nota obtida e número de bolsas.

4.10.2. Os/as discentes aprovados sem bolsa irão compor o cadastro de reserva

4.11. Ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação dentro do cadastro de reserva do projeto ou programa;

4.12. Os(as) discentes classificados(as) como cadastro de reserva do projeto ou programa deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que em caso de desistência ou desligamento do(a) bolsista, possam ser convocados a assumir a bolsa de extensão, e dar continuidade às atividades, de forma que não comprometa a execução do mesmo;

4.12.1 Os(as) discentes classificados(as) como cadastro de reserva, que não se vincularem ao projeto ou programa, na condição de extensionista voluntário, serão desclassificados(as) do processo;

4.13. A formalização da bolsa ocorre mediante assinatura do Termo de Outorga, conforme procedimentos e formulários exigidos pela UFRB;

4.14. A partir do ato de entrega do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa, o(a) discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBEX, PIBID, PPQ (com vinculação a projetos ou programas); PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

4.15. O não atendimento do disposto no item 4.14 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) discente selecionado(a) como bolsista, sendo convocado(a) o(a) discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

4.16. O(a) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

#### **5. Das condições de participação**

5.1. São requisitos para o(a) candidato(a) à bolsista:

5.1.1 estar regularmente matriculado no curso de graduação em Serviço Social da UFRB;

5.1.2. ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);

5.1.3. os(as) discentes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições do item 5.1.2;

5.1.4. não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

5.1.5 ter disponibilidade de se dedicar no mínimo 12 horas por semana às atividades do projeto ou programa;

5.1.6 não ter pendência junto a PROEXT, caso já tenha sido contemplado com bolsas de extensão, em editais anteriores.

#### **6. Da vigência**

6.1. A vigência de bolsa será de 01 de outubro de 2021 a 31 de julho de 2022.

6.2. Quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do projeto ou programa, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

6.3. A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

orçamentária e financeira, conforme item 13.4 deste edital.

## 7. Das inscrições

7.1. O período de inscrição será de 09 a 13 de agosto de 2021;

7.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na página da PROEXT/UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes>) até as 23 horas e 59 minutos do dia 13 de agosto de 2021.

7.3. As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

7.4. Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos, em formulários com formatação e modelo diferente dos disponibilizados (Anexo I e II) neste edital, ou fora do prazo estabelecido no item 12 deste edital;

7.5. No momento de preenchimento do <https://forms.gle/u6eFVKHHQ8BHWed6>, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social seguido, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº8.727/2016;

7.5.1 O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.6. É de responsabilidade do discente o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:

7.6.1 carta de intenção (um texto com no mínimo 01(uma) e no máximo 02(duas) páginas (com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5)), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo, anexo II deste edital;

7.6.2. carta de apresentação preenchida de forma digital e assinada pelo professor(a) e/ou coordenador(a) do projeto ou programa, anexo I deste edital;

7.6.3. currículo *Lattes/CNPq* atualizado ou Curriculum Vitae atualizado.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

7.6.4. histórico acadêmico atualizado (contendo todas as páginas e com as disciplinas matriculadas no semestre vigente);

7.6.5.comprovante de matrícula do semestre vigente, 2020.2.

### 8. Da avaliação

8.1. Caberá a Comissão de Seleção designada pela direção do Centro de Artes Humanidades e Letras conduzir o processo seletivo;

8.2. Serão classificados os(as) discentes que atingirem no mínimo nota seis (6,0), obtida a partir da análise dos documentos, conforme Quadro 1;

8.3.Serão contemplados(as) com bolsas os(as) discentes que obtiverem a maior nota, dentre os classificados(as) no projeto ou programa no qual estão inscritos;

8.4. A avaliação será composta pela análise dos documentos descritos neste edital, conforme Quadro 1;

#### Quadro 1. Barema de Seleção dos Bolsistas de Extensão

Documentos	Peso
<b>Pontuação (0 a 10 pontos)</b>	
1- Carta de intenção	<b>6,0</b>
2- Histórico acadêmico	<b>4,0</b>

RF:  $[(I \times 6) + (H \times 4)] / 10$

RF: Resultado Final

I: Carta de intenção

H: Histórico acadêmico

8.5. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior nota obtida na avaliação da carta de intenção; 2º maior nota obtida na avaliação do histórico acadêmico. Persistindo o empate, será selecionado o(a) discente



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

que tiver comprovada participação em ações de extensão universitária, mediante análise do *Currículo Lattes/CNPq ou Curriculum Vitae*.

### **9. Do resultado**

9.1. A PROEXT e o CAHL publicarão nas suas respectivas páginas(<https://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes> e <https://ufrb.edu.br/cahl/extensao-ga/edital-de-extensao>), até o dia 23 de agosto de 2021, o resultado final;

9.1.1. Os(as) discentes selecionados(as) com bolsa deverão encaminhar por e-mail o Termo de Outorga devidamente preenchido, com os demais documentos (cópia do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta corrente, conforme prazo estabelecido no item 12 deste edital;

9.2. O Termo de Outorga deverá ser preenchido na forma digital, ou seja, não serão aceitos os termos preenchidos na forma manuscrita.

### **10. Das obrigações dos(as) bolsistas**

10.1. Preencher e enviar o formulário de acompanhamento de atividades após os 5 (cinco) primeiros meses da bolsa e ao final do período, e apresentar ao orientador(a) para fazer as observações, caso necessário, assinar e em seguida encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, exclusivamente por formulário google, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias corridos após o pagamento da quinta e da décima bolsas respectivamente;

10.2. Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

10.2.1. aprovação em outra bolsa;

10.2.2. afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3. desistência da bolsa;

10.2.4. atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

10.3. Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou Colegiado do curso de Serviço Social;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

- 10.4. Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou Colegiado do curso de Serviço Social;
- 10.5. Participar de eventos afins promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou Colegiado do curso de Serviço Social;
- 10.6. O não cumprimento do disposto nos itens, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;
- 10.7. O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;
- 10.8. O não cumprimento do previsto no item 10.5 implicará na suspensão da bolsa;
- 10.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo orientador(a), encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pela Coordenação da PROEXT;
- 10.9. O(a) bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;
- 10.10. O não cumprimento do disposto no item 10.9 implicará na suspensão da bolsa;
- 10.10.1. A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.9;
- 10.11. Acompanhar junto ao orientador(a) o envio à PROEXT, do formulário de acompanhamento parcial de atividades, conforme item 10.1;
- 10.12. O não recebimento do formulário de acompanhamento parcial de atividades, no prazo estabelecido no item 10.1, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;
- 10.13. Nos casos dispostos nos itens 10.8, 10.10 e 10.12 não haverá pagamentos retroativos;
- 10.14. O(a) bolsista deverá entregar à PROEXT e ao Colegiado do curso de Serviço Social, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa, um produto como forma de apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do projeto ou



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

programa;

10.14.1. serão aceitos os seguintes produtos:

- a) artigo científico;
- b) relato de experiência;
- c) produtos gráficos (cartilhas, manuais, guias e catálogos);
- d) produtos audiovisuais (curtas, programas de rádio, criação de blog, páginas da web e guias animados);
- e) criação de software e/ou aplicativos; e
- f). protótipos e afins;

10.14.1.1. os produtos descritos nas alíneas “a” e “b” poderão ser elaborados seguindo as normas para submissão de trabalho, da Revista Extensão, disponíveis em [https://www2.ufrb.edu.br/revistaextensao/images/Normas\\_de\\_Submiss%C3%A3o.pdf](https://www2.ufrb.edu.br/revistaextensao/images/Normas_de_Submiss%C3%A3o.pdf) ou de outro periódico de área afim à atividade do projeto ou programa;

10.14.1.2. os produtos descritos nas alíneas “c”, “d”, e “e” deverão estar acompanhados de documentos com a descrição do processo de criação/montagem. E no caso da alínea f, além dos documentos, deverá ser apresentado foto.

10.15 O(a) bolsista deverá devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

## **11. Do cancelamento das bolsas**

11.1. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- 11.1.1. trancamento de matrícula;
- 11.1.2. desistência da bolsa ou do curso;
- 11.1.3. abandono do curso;
- 11.1.4. afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- 11.1.5. conclusão do curso;
- 11.1.6. por solicitação do orientador(a), desde que a justificativa apresentada seja aceita



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

pela coordenação da PROEXT;

11.1.7. desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

11.1.8. em caso de suspensão da bolsa por 02 (dois) meses consecutivos;

11.1.9. quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 12. Do cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	02 de agosto de 2021
Período de inscrição	De 09 a 13 de agosto de 2021
Divulgação do resultado	Até 23 de agosto de 2021
Envio do Termo de outorga e demais documentos	De 24 a 27 de agosto de 2021
Vigência da bolsa	De 01 de outubro de 2021 a 31 de julho de 2022.

## 13. Das disposições finais

13.1. Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2. A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3. O(a) discente, que for contemplado(a) com a bolsa do Edital de Extensão SESO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

2021/2022 e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT, sob pena de ficar impossibilitado de receber a bolsa;

13.4. A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT (<https://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes>) e na página da Extensão do CAHL (<https://ufrb.edu.br/cahl/extensao-ga/edital-de-extensao>);

13.6. As dúvidas pertinentes a este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail [gex@chal.ufrb.edu.br](mailto:gex@chal.ufrb.edu.br);

13.7. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela comissão de seleção constituída.

Cachoeira, 02 de agosto de 2021.

Fabrcio Fontes de Andrade  
Colegiado do Curso de Servio Social

Tatiana Ribeiro Velloso  
Pró-Reitora de Extensão



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO I**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)**

**À COMISSÃO DO EDITAL DE EXTENSÃO SESO 2021/2022**

**Prezadas (os),**

Em atendimento ao disposto no Edital de Extensão SESO 2021/2022 desta Instituição, no que diz respeito à seleção de discentes para projetos ou programas de Extensão Universitária vigentes no âmbito do Curso de Serviço Social da UFRB, cumpremos apresentar o (a) discente \_\_\_\_\_ que, caso seja contemplado (a) com bolsa, desempenhará as suas atividades como bolsista junto ao Projeto ou Programa \_\_\_\_\_.

Afirmo o meu comprometimento a orientá-lo (a) nas atividades do Projeto ou Programa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Orientador (a):  
SIAPE:

\_\_\_\_\_  
Nome do Coordenador (a) do Projeto ou  
Programa:  
SIAPE:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO II**

**CARTA DE INTENÇÃO**

**Título do projeto ou programa:**  
**Coordenador (a):**  
**Discente:**  
**Centro de Ensino: CAHL**

**TEXTO**

No mínimo 01(uma) e no máximo 02(duas) páginas (com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa de que forma contribuirá para execução do mesmo.

**Local, data.**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO III**

**LISTA DE PROJETOS E PROGRAMAS HABILITADOS E DISPONÍVEIS**

PROJETO/PROGRAMA	COORDENAÇÃO	OUTROS DOCENTES PARTICIPANTES	VIGÊNCIA	MODO DE REGISTRO	Nº DE BOLSAS PARA DISCENTES PRÉ EXISTENTES	Nº MÁXIMO DE BOLSAS NESTE EDITAL	ENDEREÇO DE EMAIL DA COORDENAÇÃO
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A ATENÇÃO DA SAÚDE DA MULHER LÉSBICA E BISSEXUAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA	SIMONE BRANDÃO SOUZA	-----	21/04/2021 A 21/04/2022	SIGAA (PJ075-2021)	01	03	<a href="mailto:simone_brandao@ufrb.edu.br">simone_brandao@ufrb.edu.br</a>
ÉTICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: A NECESSIDADE DE ESPAÇOS CRÍTICOS DE DIÁLOGOS SOBRE A NECROPOLÍTICA PRATICADA NA SOCIEDADE ATUAL	ANDREA ALICE RODRIGUES SILVA	ALBANY MENDONÇA SILVA LÚCIA MARIA AQUINO DE QUEIROZ	01/06/2021 A 01/06/2022	SIGAA(PJ074-2021)	01	03	<a href="mailto:andreaalice@ufrb.edu.br">andreaalice@ufrb.edu.br</a>
COMUNICASUS: NA CONSTRUÇÃO DE UMA CONSCIÊNCIA SANITÁRIA	HELENI DUARTE DANTAS DE ÁVILA	-----	01/06/2021 A 31/12/2021	SIGAA (PJ073-2021)	01	03	<a href="mailto:heleniavila@ufrb.edu.br">heleniavila@ufrb.edu.br</a>
PROGRAMA ESTUDOS SOBRE A REALIDADE BRASILEIRA	ANDRÉA ALICE RODRIGUES SILVA	FLÁVIA CRISTIANE DA SILVA* JUCILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO ALBANY MENDONÇA SILVA SILVIA DE	JUNHO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2021	SIPAC 23007.00 008268/2020-29	00	04	<a href="mailto:andreaalice@ufrb.edu.br">andreaalice@ufrb.edu.br</a>



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

		OLIVEIRA PEREIRA TATIANA RIBEIRO VELLOSO*					
PROJETO DE EXTENSÃO: SERVIÇO SOCIAL E MEMÓRIA	MARCIA DA SILVA CLEMENTE	ANDREA ALICE RODRIGUES SILVA SIMONE BRANDÃO DE SOUZA MARCIA DA SILVA CLEMENTE ILZAMAR SILVA PEREIRA ALBANY MENDONÇA SILVA	12/04/2021 a 10/04/2023	SIPAC 23007.00 013593/2 020-08 MIGRAD O PARA O SIGAA(P J090- 2021)	00	04	<a href="mailto:marcia_sclemente@ufrb.edu.br">marcia_sclemente@ufrb.edu.br</a>
GRUPO E TRABALHO SOBRE ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO RECÔNCAVAO – GTENPO 2020-2022	MARCELA MARY JOSE DA SILVA	---	DE MARÇO DE 2020 A DEZEMBR O DE 2022	SIPAC 23007.00 012874/2 020-21	00	04	<a href="mailto:mmjsilva@ufrb.edu.br">mmjsilva@ufrb.edu.br</a>
GRUPO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO - GTSSSEDU 2020-2022	MARCELA MARY JOSE DA SILVA	---	DE MARÇO DE 2020 A DEZEMBR O DE 2022	SIPAC 23007.00 012872/2 020-75	00	04	<a href="mailto:mmjsilva@ufrb.edu.br">mmjsilva@ufrb.edu.br</a>

\*DOCENTES DE OUTROS CURSOS DA UFRB  
ATUALIZADA em 26.07.2021.